

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Paulo Sérgio Moraes Júnior (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Limoeiro do Ajuru-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 009 de 02 de abril de 2024, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17040001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS , A QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA. Que teve como vencedor a empresa: CIDADE VERDE TRANSPORTE DE URGENCIA & EMERGENCIA LTDA, CNPJ 21.458.346/0001/08. Com o valor global de 17.800,00 (Dezessete mil, oitocentos reais), com base nas regras insculpidas pela lei N° 8.666/93, Decreto Lei n° 10.024/2019 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Limoeiro do Ajuru-PA, 24 de maio de 2024

PAULO SERGIO

MORAES

JUNIOR:76978150282

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO MORAES
JUNIOR:76978150282

PAULO SERGIO MORAES JUNIOR

Controlador Municipal

PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Decreto 009/2024..